



1989712

08007.001475/2016-31



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
PROJETO BÁSICO**

**DICAP/CDRH/CGRH/SPOA/SE**

**1. DO OBJETO**

Contratação de curso de capacitação oferecido por empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento na área de Gestão de Riscos no Setor Público.

**2. DO OBJETIVO GERAL**

Capacitar servidores do Ministério da Justiça para executarem atividades relacionadas a implantação da gestão de riscos em organizações públicas.

**3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Compreender as origens, a gestão e os principais conceitos de risco, conhecer métodos e técnicas de identificação, mapeamento e análise de risco e, ainda e, ainda, risco e gestão da mudança nas organizações.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Com relação à contratação em tela, é de suma importância para o Ministério da Justiça conhecer os riscos inerentes aos seus processos e integrar essa matriz aos mecanismos de controle interno existente. Além disso, a estruturação de uma estratégia de gestão de riscos é projeto definido como prioritário pela Secretaria-Executiva, visto que o tema "Gestão de Riscos" está definitivamente incorporado à pauta das auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle.

Desta forma a participação no treinamento terá reflexo direto na qualidade e eficiência do serviço prestado.

**5. DOS PÚBLICO-ALVO**

Servidores lotados na Assessoria Especial de Controle Interno.

**6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## 7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

## 8. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 21/03/2016, às 15:37, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA, Coordenador(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, em 22/03/2016, às 16:16, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA, Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 31/05/2016, às 12:06, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1989712** e o código CRC **4D81C6DD**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.